



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Programa do Procedimento

Artigo 1.º

Objeto da Hasta Pública

1. O presente Procedimento de Hasta Pública tem por objeto a alienação de dois lotes de sucata existentes nas Oficinas e no Estaleiro Municipal, pertença do Município de Oliveira do Hospital.
2. A identificação dos lotes, bem como a sua localização, características e condições de alienação são as indicadas no Anexo I do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade Alienante

A entidade pública alienante é o Município de Oliveira do Hospital, NIPC 506 818 829, com sede no Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400 – 062 Oliveira do Hospital, com o telefone n.º 238 605 250 e endereço eletrónico *geral@cm-oliveiradohospital.pt*.

Artigo 3.º

Idioma

Todos e quaisquer documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Artigo 4.º

Consulta das Peças do Procedimento e Obtenção de Cópias

1. As peças do procedimento são: o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.
2. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados,



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal, durante o horário de funcionamento dos serviços, e no sítio da internet da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, desde a data da publicação do Anúncio até ao último dia útil anterior ao ato público.

3. Poderão ser facultadas cópias das peças aos interessados que as solicitem com uma antecedência de dois dias, no local e durante o horário referidos no número anterior.
4. A verificação da conformidade das cópias com os originais, é da exclusiva responsabilidade dos interessados.

Artigo 5.º

Exame aos Lotes

São permitidas visitas ao local onde os bens objeto da presente Hasta Pública se encontram, para efeitos de exame e verificação, desde que precedidas de pedido, por escrito, a apresentar junto da Secção de Aprovisionamento através do e-mail aprovisionamento@cm-oliveiradohospital.pt - com dois dias de antecedência.

Artigo 6.º

Interpretação e Esclarecimentos

1. Quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação das peças do procedimento, devem ser apresentadas, por escrito, junto da Secção de Aprovisionamento, antes de decorrido o prazo fixado para a entrega das propostas.
2. Os esclarecimentos decorrentes do número anterior, serão prestados por escrito, até cinco dias após a receção da comunicação.
3. A ausência de recurso ao disposto no número 1, torna os interessados responsáveis pelas consequências que possam advir da errada interpretação que hajam feito das peças do procedimento.

Artigo 7.º

Condições de Admissão

Apenas se podem habilitar à presente hasta pública empresas em nome individual ou pessoas coletivas classificadas como operadores no âmbito da alínea r), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, na sua atual redação, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente como estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e equipamentos constantes do(s) lote(s) que pretendem licitar.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Artigo 8.º

Impedimentos

Não podem ser proponentes as entidades que:

- a) Estejam abrangidas por qualquer uma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
- b) Tenham incorrido, há menos de dois anos, em incumprimento de contratos com o mesmo objeto.

Artigo 9.º

Documentos de Habilitação e Proposta

1. Para se habilitarem a licitar, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Modelo de Declaração, conforme modelo em anexo;
 - b) Documentos comprovativos de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e a impostos devidos em Portugal.
 - c) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos
2. Proposta, com o valor oferecido pelo lote pretendido, conforme Modelo de Proposta em anexo.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos de habilitação enunciados no número anterior, devem ser colocados em envelope opaco e fechado, com menção escrita no rosto *Hasta Pública para Alienação de Bens Móveis do Município de Oliveira do Hospital*, bem como a identificação do proponente, do lote a licitar, e da palavra “Documentos”.
2. A proposta de preço deve ser colocada em envelope opaco e fechado, com menção escrita no rosto *Hasta Pública para Alienação de Bens Móveis do Município de Oliveira do Hospital*, bem como a identificação do proponente, do lote a licitar, e da palavra “Proposta”.
3. Os dois invólucros referidos nos números anteriores devem ser colocados noutra envelope opaco e fechado, com menção escrita no rosto *Hasta Pública para Alienação de Bens Móveis do Município de Oliveira do Hospital*, e entregue até às 16H00 do dia 22 de junho de 2020, diretamente no Balcão Único da Câmara Municipal, contra recibo de entrega, ou enviados por correio registado para a morada referida no artigo 2.º, desde que a receção ocorra até ao final do prazo fixado para o efeito.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Artigo 11.º

Critérios de Admissão

1. As candidaturas com os documentos de habilitação, são ordenadas por ordem de entrada.
2. Cada candidatura corresponde a um único lote, devendo ser apresentada uma proposta para cada um dos lotes pretendidos, com a devida identificação do mesmo.
3. A abertura das propostas é efetuada pela Comissão designada para o efeito – constituída por três membros efetivos e dois suplentes, sendo que, em caso de falta ou impedimento de algum membro efetivo, o Presidente da Comissão designa substituto - à qual cabe a verificação da conformidade dos documentos apresentados com o estabelecido no Programa do Procedimento.
4. No decurso da verificação dos documentos, caso a Comissão detete alguma irregularidade suprável, notifica o candidato por qualquer meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimento da mesma até ao último dia útil anterior ao Ato Público.
5. Após a verificação dos documentos, a Comissão delibera sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, elaborando a respetiva lista, que será divulgada no dia do Ato Público.
6. São excluídos os candidatos que não apresentem os documentos de habilitação nos termos do artigo anterior.

Artigo 12.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita a quem apresentar a proposta com o valor mais elevado para cada lote.
2. Caso se verifique empate entre propostas, cujos concorrentes não estejam presentes à licitação verbal, determinam-se, para efeitos de adjudicação condicional, o seguinte critério de desempate:
 - A proposta que indicar o prazo mais curto de tempo para levantamento dos bens;

Artigo 13.º

Ato Público

1. O Ato Público terá lugar no quinto dia útil seguinte ao prazo limite para entrega das propostas, às 10 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município de Oliveira do Hospital.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

2. No início do Ato Público, a Comissão divulga a lista dos concorrentes admitidos e excluídos, com enunciação dos devidos fundamentos.
3. Ao Ato Público poderá assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes que, para o efeito, se encontrem devidamente legitimados com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição do seu documento de identificação civil e, no caso de intervenção de representantes de sociedades, a exibição dos respetivos documentos de identificação civil e de Procuração que lhes confira poderes para o ato.
4. Os candidatos ou seus representantes, apenas podem intervir no Ato Público para:
 - a) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente, ou contra a sua própria exclusão, ou da entidade que representam;
 - b) Examinar a documentação apresentada, durante um período razoável a fixar pela Comissão.
 - c) Licitar lotes.
5. As deliberações da Comissão, tomadas no âmbito do Ato Público, são notificadas aos concorrentes no próprio Ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou não se encontrem representados no referido Ato os destinatários de tais deliberações.
6. A base de licitação para cada lote é a constante no Anexo I do Caderno de Encargos.
7. A licitação verbal é feita a partir do valor mais elevado que tiver sido indicado nas propostas recebidas, para cada um dos lotes apresentados, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação;
8. A licitação verbal por lote tem como lanços mínimos os referidos no Anexo I do Caderno de Encargos.
9. Finda a licitação verbal, a Comissão arremata provisoriamente o lote, a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
10. Do Ato Público será lavrada Ata, assinada por todos os membros da Comissão.
11. Do Ato Público, não são admitidas quaisquer reclamações.

Artigo 14.º

Não adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos no caderno de encargos e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Artigo 15.º

Condições de Pagamento

As condições de pagamento são as que constam da Cláusula 4.^a do Caderno de Encargos.

Artigo 16.º

Auto de Venda

O Procedimento de Hasta Pública termina com a entrega e levantamento dos bens, nas condições estabelecidas na Cláusula 5.^a do Caderno de Encargos, procedendo o Município, na data do levantamento dos mesmos, à emissão do respetivo Auto de Venda.

Artigo 17.º

Falsidade de Declarações

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação de falsas declarações, determina a caducidade da adjudicação.
2. Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

Artigo 18.º

Anulação do Procedimento

O Município de Oliveira do Hospital reserva-se o direito de anular o presente procedimento, a qualquer momento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público assim o justifiquem.

Artigo 19.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, e no Código do Procedimento Administrativo, ambos, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

ANEXO I

Modelo de Proposta

_____ (nome do proponente), com sede/residência em _____, contribuinte fiscal n.º _____, por si ou na qualidade de _____ (Gerente, Sócio Gerente, mandatário, etc.) da empresa _____, devidamente mandatado para o efeito, tendo tomado conhecimento do procedimento de venda em Hasta Pública de Bens Móveis do Município de Oliveira do Hospital, vem apresentar a sua proposta de preço para o Lote n.º _____, pelo valor de _____ euros (_____ por extenso).

O Proponente compromete-se a retirar os bens do lote no prazo de _____ dias e a efetuar o pagamento integral dos equipamentos, no prazo de dois dias, de acordo com a Cláusula 4.^a do Caderno de Encargos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução da venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (data)

_____ (assinatura)



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

ANEXO II

Modelo de Declaração

1. _____ (nome, número do documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de *Hasta Pública para Alienação de Bens Móveis do Município de Oliveira do Hospital*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) _____;
 - b) _____:
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional) (5) (6);
 - c. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
 - f. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

- artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua atual redação (12);
- g. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho, na sua redação atual (13);
- h. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 3 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

documentos solicitados, nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

_____ (local), _____ (data).

_____ (assinatura) (18).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- b(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar, se entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar, se entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar, consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos